



LEI Nº 2.667/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 10.000,00
U. Orç. 01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 10.000,00
Atividade 2.002 - Manutenção e Conservação dos Serviços da Câmara e Bancadas.....	R\$10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, a reduções de dotações conforme descrito abaixo:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 10.000,00
U. Orç. 01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 10.000,00
Projeto 1.002 - Equipamento, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 10.000,00

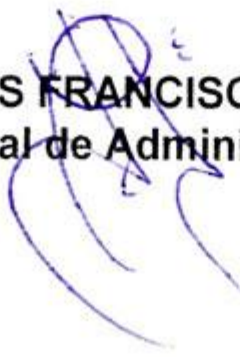
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e no PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de novembro de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11 de novembro de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração